

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N º 925, DE 1 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1 - Fica homologado o Parecer nº 113/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201502925;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Coimbra Cavalcante (FCC), a ser instalada na Rua Barroso, nº 698, (Zona Norte) - até 920/921, Bairro Centro, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Faculdade Centro de Conhecimento de Teresina Ltda ME (CNPJ 22.168.665/0001-41).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 147, de 02.08.2017 Seção 1 página 12)